



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

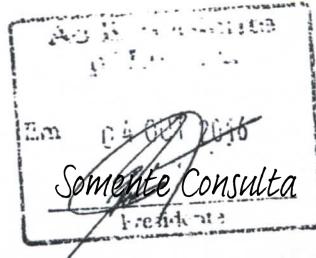
Somente Consulta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM N.º 31, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Tenho a honra de dirigir-se a V. Ex^a. para comunicar que, no uso das atribuições previstas no artigo 66 §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos artigos 74 e 92, IV da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, decidi **VETAR** o Projeto de Lei n.º 28/2016, de autoria do Exmo. Vereador Alcimar Moreira Carvalho.

Isto porque, muito embora seja louvável a iniciativa do ilustre Edil, que “Inclui no Calendário Turístico do Município de a Festa Junina do Cerrado - Itacuruça”, resta a análise dos aspectos legais.

Desta forma, vislumbro a inconstitucionalidade formal do presente Projeto de Lei em questão, tendo em vista que cria atribuições aos órgãos e secretarias, matéria de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Não obstante, a inclusão de qualquer evento no calendário Turístico do Município de Mangaratiba deve ser devidamente apreciada e aprovada pelo **COMTUR** – Conselho Municipal de Turismo.

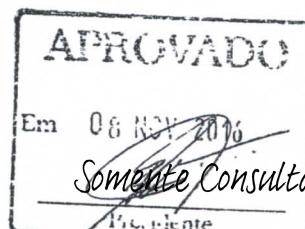
Assim sendo, sou compelido a **VETAR** integralmente o Projeto de Lei n.º 28/2016, face a inconstitucionalidade formal do Projeto em questão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Ex^a. Protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Mangaratiba, 27 de setembro de 2016.

Somente Consulta
Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito



A Sua Excelência o Senhor
Vereador **VITOR TENÓRIO SANTOS**
Presidente da Câmara Municipal de
Mangaratiba – RJ.